



Proposta de Oferta e Contratação de Capacidade de Transporte de Gás Natural 2023

Nota Técnica da Proposta Tarifária da NTS

Sumário

1. Introdução.....	3
2. Receitas.....	3
2.1. Receita Máxima Permitida e Receita dos Contratos Legados.....	3
2.2. Itens passíveis de inclusão em Conta Regulatória.....	5
2.3. Investimentos realizados e projeção de investimentos.....	6
2.4. Receita do GASIG.....	6
2.4.1. Metodologia de Cálculo.....	6
2.4.2. Juros de Financiamento.....	7
2.4.3. Reajuste Anual.....	11
3. Cenário de Capacidade de Transporte.....	11
4. Tarifas de Entrada e Saída para a Rede de Transporte NTS.....	13
4.1. Metodologia Tarifária CWD para o Período de 2024-2025.....	13
4.2. Metodologia Tarifária para o Período de 2026-2028.....	15
4.3. Metodologia Tarifária para o Período de 2029-2038.....	16

1. Introdução

A presente Nota Técnica, tem por objetivo apresentar a proposta tarifária atualizada da NTS para o período 2024-2028, de acordo com o art. 7º. da Resolução ANP 15/2014, consolidando os requerimentos anteriores desta D. Agência, desde o Ofício nº 294/2023/SIM-CAT/SIM/ANP-RJ, até o mais recente Ofício nº 473/2023/SIM-CAT/SIM/ANP-RJ, atendendo, sob protestos, as determinações da ANP contidas nas correspondências Ofício nº 346/2023/SIM-CAT/SIM/ANP-RJ, Análise nº 153/2023/SIM-CAT/SIM, Ofício nº 31/2023/SIM-CEA/SIM/ANP-RJ e Análise nº 18/2023/SIM-CEA/SIM.

Este documento considera as premissas determinadas pela ANP nas Notas Técnicas nº 9/2021/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ e XXX, bem como o novo cronograma apresentado pela ANP no Anexo VI para o Processo de Oferta e Contratação de Capacidade 2023, no período de 2024 – 2028, que considera o início da prestação do serviço de transporte firme, na data estimada de 01/05/2024. O cálculo tarifário considerará o período a partir da data contratual para início da prestação do serviço de transporte firme.

2. Receitas

2.1. Receita Máxima Permitida e Receita dos Contratos Legados

A Receita Máxima Permitida da NTS para os anos 2024 e 2025 é composta por:

- Receita dos Contratos Legados com a Petrobras, detalhada neste item;
- Receita do GASIG, calculada com base no detalhamento do item 2.4 abaixo¹;
- Saldo de itens a serem incluídos em Conta Regulatória. Para fins dessa proposta tarifária, foi utilizado o saldo parcial da Conta Regulatória até outubro de 2023, a ser revisto/complementado ao final do ano vigente, conforme detalhado no item 2.2.

Tabela 1 – Receita Máxima Permitida NTS 2024 e 2025 (com abatimento do saldo parcial da Conta Regulatória)

RECEITAS - NTS				
Contratos Legados	Capacidade	Tarifa	Receita 2024 ¹	Receita 2025
	Mil m ³ /dia	R\$/MMBtu	Mil R\$/Ano	Mil R\$/Ano
Malhas SE	43.805	3,32644	1.331.692	1.983.949
Malhas II	49.400	3,0991	1.399.145	2.084.441
Paulínia-Jacutinga	5.000	2,9149	133.197	198.436
GASDUC III	40.000	2,5036	915.219	1.363.490
GASTAU	20.000	4,3449	794.164	1.183.142
Receita Legados			4.573.417	6.813.458
Saldo Parcial da Conta Regulatória	-	-	-	24.661
Receitas Legados com abatimento da Conta Regulatória			4.573.417	6.788.797
GASIG			39.265	58.496
			4.612.682	6.847.293

Nota¹: Foram considerados 245 dias para cálculo das receitas no ano de 2024, visto que a projeção de cobrança das tarifas da proposta em questão se inicia a partir de maio/2024. Caso a conclusão do Processo de Oferta e Contratação de capacidade seja antecipado ou postergado, o cálculo tarifário será atualizado de acordo com o novo prazo previsto para o início da prestação do serviço de transporte firme.

¹ Item a ser confirmado a partir da análise das Cartas NTS 179/2023, 191/2023, 193/2023, 191-A/2023, 207/2023 e 221/2023.

Conforme orientações dessa Agência, os valores incluídos na Tabela 1 representam as receitas projetadas na data-base jan/24, considerando a variação do IGP-M realizado da FGV Dados de novembro/2022 até outubro/2023 e a projeção do IGP-M do BACEN do dia 17/11/2023 pelo período de novembro até dezembro de 2023, conforme tabela abaixo:

Tabela 2 – Variação do IGP – M – fonte: FGV DADOS

Mês/ano	Mensal (em %)	Acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Acumulado no ano (em %)	Número índice acumulado a partir de ago/94 ¹	
nov-22	-0,5600	5,90%	4,9811	1155,8290	
dez-22	0,4500	5,45%	5,4513	1161,0060	
jan-23	0,2100	3,79%	0,2118	1163,4650	
fev-23	-0,0600	1,86%	0,1512	1162,7610	
mar-23	0,0500	0,17%	0,2027	1163,3590	
abr-23	-0,9500	-2,17%	-0,7493	1152,3070	
mai-23	-1,8400	-4,47%	-2,5795	1131,0580	
jun-23	-1,9300	-6,86%	-4,4596	1109,2300	
jul-23	-0,7200	-7,72%	-5,1509	1101,2040	
ago-23	-0,1400	-7,20%	-5,2796	1099,7100	
set-23	0,3700	-5,97%	-4,9324	1103,7400	
out-23	0,5000	-4,57%	-4,4591	1109,2360	
nov-23	0,4830	-3,57%	-3,9976	1114,5936	Projeção BACEN
dez-23	0,4500	-3,57%	-3,5656	1119,6093	17/11/2023

Além disso, para o caso do GASIG, cuja receita consta na Tabela 1 acima, o reajuste considerou a variação da média ponderada de 55% pelo IGP-M e 45% pelo IPCA, sendo a variação do IPCA real (fonte IBGE) referente ao período entre o efetivo desembolso de capex até outubro/2023 e a projeção do IPCA (fonte BACEN do dia 17/11/2023) referente aos meses de novembro e dezembro de 2023, conforme tabela abaixo:

Tabela 3 – Variação do IPCA – fonte: IBGE

Mensal (em %)	Acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Acumulado no ano (em %)	Número índice acumulado a partir de ago/94 ¹	
0,4100	5,90%	5,1300	6434,2000	
0,6200	5,79%	5,7900	6474,0900	
0,5300	5,77%	0,5300	6508,4000	
0,8400	5,60%	1,3700	6563,0700	
0,7100	4,65%	2,0900	6609,6700	
0,6100	4,18%	2,7200	6649,9900	
0,2300	3,94%	2,9500	6665,2800	
-0,0800	3,16%	2,8700	6659,9500	
0,1200	3,99%	2,9900	6667,9400	
0,2300	4,61%	3,2300	6683,2800	
0,2600	5,19%	3,5000	6700,6600	
0,2400	4,82%	3,7500	6716,7400	
0,2841	4,69%	4,0428	6735,8223	Projeção BACEN
0,4800	4,54%	4,5422	6768,1542	17/11/2023

Os índices IGP-M e IPCA de 2023 projetados serão atualizados em jan/24, assim que forem publicados.

Os reajustes dos Contratos Legados se dão unicamente pelo índice IGP-M e a vigência das tarifas se refere ao período de janeiro a dezembro, conforme fórmula de reajuste correspondente a cada Contrato Legado, que segue na Tabela 4:

Tabela 4 – Reajuste dos Contratos Legados

Contrato	Varição IGP-M	Data Base	Período de Vigência da Tarifa
Malha SE	$\frac{IGPM\ Dez(Ano + 1)}{IGPM\ Dez(Ano)}$	Jan	01/jan até 31/dez
Malha II		Jan	01/jan até 31/dez
GASDUC III		Jan	01/jan até 31/dez
GASPAJ		Jan	01/jan até 31/dez
GASTAU	$\frac{IGPM\ Nov(Ano + 1)}{IGPM\ Nov(Ano)}$	Dez	01/jan até 31/dez

2.2. Itens passíveis de inclusão em Conta Regulatória

Para fins de cálculo do saldo da Conta Regulatória da NTS, nos moldes determinado por esta D. agência, foram consideradas as penalidades, os excedentes autorizados e não autorizados, além das receitas adicionais auferidas em função dos multiplicadores dos Produtos de Curto Prazo nos contratos de serviço de transporte celebrados a partir de 2023, conforme detalhado na Tabela 5. Vale destacar que em 2022 não foram auferidas receitas dessa natureza no âmbito dos contratos interruptíveis celebrados pela NTS, visto que a única penalidade referente a um contrato desse período foi quitada pelo carregador em julho de 2023, conforme Tabela 5:

Tabela 5 – Saldo Parcial da Conta Regulatória da NTS

jan/23 a out/23	Valor Líquido (R\$)
Penalidades 2022 - cobrança jul/23	R\$ 1.407.651,32
Excedente Autorizado	R\$ 2.593.618,94
Excedente Não-Autorizado	R\$ 9.414.319,46
Multiplicadores Curto Prazo	R\$ 703.517,82
Penalidades 2023 - Extraordinário	R\$ 10.541.794,22
Total	R\$ 24.660.901,77

O saldo parcial apurado para o ano de 2023, conforme Tabela 5, foi utilizado para reduzir o numerador das tarifas de referência no ano de 2025 da parcela da RMP, ainda sem considerar atualização pela SELIC.

O intervalo de 2 (dois) anos permite que a apuração seja realizada ao final do ano fiscal e considerada no Processo de Oferta e Contratação de Capacidade do ano vindouro. Com vistas a contribuir com a modicidade para as tarifas de 2025, utilizamos os valores apurados no período de janeiro a outubro de 2023, que são preliminares e sujeitos à revisão/complementação no fechamento do ano fiscal.

O efeito redutor do saldo de tais itens será aplicado exclusivamente sobre a porção da receita a ser recuperada pelos novos contratos no regime de entradas e saídas. O efeito será aplicado sobre tal saldo porque se trata da apuração de excedentes autorizados e não autorizados, penalidades e multiplicadores de curto prazo arrecadados no regime de entradas e saídas, bem como relativos a eventuais frustrações de receita decorrentes de subcontratações na etapa de Proposta Garantida no Processo de Oferta de Contratação de Capacidade, mediante atualização por meio do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

2.3. Investimentos realizados e projeção de investimentos

Devido ao prazo exíguo para conclusão da Consulta Pública no Processo de Oferta e Contratação de Capacidade 2023 e os questionamentos feitos pela Agência por meio do Ofício nº 31/2023/SIM-CEA/SIM/ANP-RJ e seu Anexo (Análise nº 18/2023/SIM-CEA/SIM), a NTS informa que não foram incorporados nessa proposta tarifária os valores referentes aos investimentos realizados (CAPEX incorridos) e a serem realizados (plano de investimentos), os quais serão oportunamente reapresentados para análise por esta D. Agência para a incorporação no cálculo tarifário da transportadora.

2.4. Receita do GASIG

Conforme determinado por esta D. Agência, nos termos do Ofício Nº 264/2023/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ e Nota Técnica Nº 3/2023, para a remuneração do investimento da NTS na construção do gasoduto GASIG, a receita anual do projeto conforme detalhado no Anexo III- Modelo de Receita GASIG, foi somada à Receita Máxima Permitida oriunda dos Contratos Legados, a fim de ser remunerada pelas tarifas de entrada e saída geradas pelo modelo de cálculo tarifário CWD aprovado pela ANP e detalhado no item 4.1 abaixo.

2.4.1. Metodologia de Cálculo

Considerando a introdução do mecanismo de Ciclos Regulatórios a partir de 2024, o cálculo da receita do GASIG foi realizado da seguinte forma:

- 4 ciclos regulatórios, com finalização da depreciação de 15 anos do GASIG antes do fim do último ciclo;
- Capex considerando os desembolsos mensais efetivos do projeto trazidos para a data-base janeiro/24, de acordo com a variação da média ponderada de 55% pelo IGP-M e 45% pelo IPCA de cada período correspondente até dezembro/2023 (sendo os meses de novembro e dezembro projeções, conforme detalhado no item 2.1);
- Juros de financiamento somados ao Capex do projeto;
- WACC 7,25%;
- Início da receita previsto no cálculo tarifário considera o período a partir da data contratual para início da prestação do serviço de transporte firme, estimada para ocorrer em 01/05/2024, resultando em 2 anos de geração de receita no 1º ciclo regulatório (2024 e 2025);
- VPL do fluxo de caixa do ciclo devendo ser igual a zero, considerando um “ano 0” com o valor residual do ciclo anterior no cálculo;
- Geração de receita homogênea por ciclo;
- Valor residual do investimento ao final de cada ciclo.

2.4.2. Juros de Financiamento

Conforme descrito na norma contábil, notadamente o “CPC 20 - Custos de Empréstimos”, são passíveis de capitalização os custos de empréstimos (juros e outros custos que a entidade incorre em conexão com o empréstimo de recursos) que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, quando formam parte do custo de tal ativo e seriam evitados se os gastos com a implantação do projeto não tivessem sido realizados.

Portanto, a captação dos recursos foi necessária para o financiamento das atividades de projetos de expansão, incluindo o GASIG, tendo a Companhia avaliado que os requisitos previstos em norma contábil para a capitalização dos custos de empréstimos ao projeto estavam integralmente atendidos, visto que:

- (i) consistiam em custos necessários em razão da demanda pela construção do ativo;
- (ii) A proposta de apropriação destes custos respeitou os desembolsos mensais distribuídos de acordo com o fluxo financeiro, bem como alavancagem respeitando o limite de 30% de capital de terceiros.

Dessa forma, os juros de financiamento foram calculados considerando a estrutura de capital do WACC Regulatório, aplicando-se a fórmula a seguir:

$$Juros\ de\ Financiamento = \sum_{t=1}^n \left(CAPEX_t * \frac{D}{(D + E)} * (1 + DI_t * Spread)^{DU_t} \right)$$

Onde:

CAPEX	Desembolso mensal, distribuído de acordo com o fluxo financeiro;
DI	Taxa do depósito interbancário diário calculado pela CETIP;
Spread	Custo adicional de emissão;
D/D+E	Estrutura de Capital do projeto;
t	Períodos; e
n	Números de meses da construção.
DU	Dias Úteis

- (i) CAPEX

Foram considerados os desembolsos mensais ocorridos no período, conforme tabela abaixo:

Tabela 6 – Desembolsos mensais do Projeto

Mês	Dias Úteis	Dias Corridos	CAPEX do Período
mar-22	21	31	2.605.779
abr-22	19	29	242.579
mai-22	22	32	222.389
jun-22	21	30	26.335.330
jul-22	21	29	1.761.248
ago-22	23	33	7.180.274
set-22	21	30	23.975.025
out-22	20	31	21.743.983
nov-22	20	30	17.991.586
dez-22	22	30	29.709.042
jan-23	22	32	-
fev-23	18	28	9.425.541
mar-23	23	31	8.677.376
abr-23	18	30	1.574.857
mai-23	20	30	5.314.205
jun-23	22	31	528.298
jul-23	20	30	184.620
ago-23	22	31	500.755
set-23	21	31	459.514
out-23	19	30	229.757
nov-23 ¹	21	31	3.733.625
dez-23 ¹	20	30	23.800.000
Total	456	670	186.195.781

Nota¹: Os desembolsos de nov/23 e dez/23 são projetados, considerando a posição de desembolsos totais até out/23.

(ii) Custo da Dívida

Em 2022, a NTS realizou uma captação no mercado de capitais local no montante total de R\$ 1.500 milhões, com propósitos corporativos gerais, incluindo atender às necessidades de capital de giro operacional, o financiamento de projetos de manutenção e o financiamento de alguns projetos de expansão, como o GASIG.

A estrutura de capital para o projeto GASIG contemplou 70% de recursos próprios da Companhia e 30% de recursos oriundos dessa linha de financiamento. Portanto, cerca de R\$ 56 milhões (~4% do total do desembolso) foram utilizados para financiar o empreendimento.

A Emissão da Debênture NIGP12 foi emitida pela NTS, de forma escritural, quirografária e simples, com data de emissão no dia 24/03/2022 e vencimento em 24/03/2032. A debênture emitida pode ser verificada no site:

<https://data.anbima.com.br/debentures/NIGP12/caracteristicas>

Características da emissão:

Remuneração: DI + 1,9000%

Data de Início da Rentabilidade: 24/03/2022

Expressão do papel: 252 dias

Volume da emissão: R\$ 1.500.000.000,00

Prazo de emissão: 10 anos

Garantia: Quirografária

A opção pela debênture foi norteadada pela maior compatibilidade do prazo do financiamento com o empreendimento (10 anos, com amortização de principal no 8º, 9º e 10º anos no vencimento), sem garantias e menor custo de emissão (juros de CDI+1,90% pagos semestralmente) se comparado a outros instrumentos financeiros incluindo BNDES. A título de comparação, o projeto GASIG foi enquadrado no BNDES, porém as condições de financiamento eram inferiores pois o custo de referência foi de SELIC +2,26% com amortização trimestral, já a partir do 1º ano, e havia ainda a necessidade de garantias de recebíveis. Por fim, a emissão de debênture permitiu à Companhia expandir e diversificar a sua base de credores.

(iii) DI CETIP

A taxa DI CETIP era uma taxa média ponderada das operações interfinanceiras registradas na CETIP. Ela representa a média das taxas praticadas nos depósitos interfinanceiros entre instituições. Essa taxa é frequentemente utilizada como referência para diversos instrumentos financeiros, como títulos de renda fixa, contratos de derivativos e emissões privadas como as debêntures. Após Fusão com a B3, a responsabilidade pela divulgação da taxa DI passou a ser da B3.

Tabela 7 – Taxas utilizadas

Data	Taxa	Spread	Total	Dias Úteis	Dias Corridos	Fonte ¹
30/12/2023	11,90	1,9	1,05%	20	30	Focus ²
30/11/2023	11,90	1,9	1,10%	21	31	Focus ²
30/10/2023	12,65	1,9	1,10%	19	30	CETIP
30/09/2023	12,65	1,9	1,20%	21	31	CETIP
30/08/2023	13,15	1,9	1,20%	22	31	CETIP
30/07/2023	13,62	1,9	1,20%	20	30	CETIP
30/06/2023	13,64	1,9	1,30%	22	31	CETIP
30/05/2023	13,65	1,9	1,20%	20	30	CETIP
30/04/2023	13,64	1,9	1,10%	18	30	CETIP
31/03/2023	13,65	1,9	1,30%	23	31	CETIP
28/02/2023	13,65	1,9	1,10%	18	28	CETIP
31/01/2023	13,65	1,9	1,30%	22	32	CETIP
30/12/2022	13,65	1,9	1,30%	22	30	CETIP
30/11/2022	13,65	1,9	1,20%	20	30	CETIP
31/10/2022	13,65	1,9	1,20%	20	31	CETIP
30/09/2022	13,65	1,9	1,20%	21	30	CETIP
31/08/2022	13,65	1,9	1,30%	23	33	CETIP
29/07/2022	13,15	1,9	1,20%	21	29	CETIP
30/06/2022	13,15	1,9	1,20%	21	30	CETIP
31/05/2022	12,65	1,9	1,20%	22	32	CETIP
29/04/2022	11,65	1,9	1,00%	19	29	CETIP
31/03/2022	11,65	1,9	1,10%	21	31	CETIP

Nota¹: Os valores foram extraídos do site: https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/indices/indices-de-segmentos-e-setoriais/serie-historica-do-di.htm,

Nota²: Para os meses de novembro e dezembro de 2023 foram utilizadas as projeções para a SELIC do relatório Focus Bacen do dia 28 de julho de 2023, conforme relatório no site: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/28072023>.

(iv) Estrutura de Capital

Como premissa para o custo de capital foi utilizado o percentual de 30%, conforme a redação da Nota Técnica nº 013/2019-SIM/ANP, item II.1 – Estrutura de Capital:

“12. Na medida em que não há dados suficientes no mercado de transporte de gás natural brasileiro nem histórico que informe com clareza qual deveria ser o percentual de capital terceiros necessário para se atingir uma estrutura ótima de capital, a equipe técnica da SIM/ANP decidiu utilizar o percentual mínimo de capital de terceiros para o segmento de transmissão de energia, utilizados pela ANEEL, como proxy para determinação do nível de alavancagem a ser utilizado pela TBG.

*13. Face ao exposto, o valor da estrutura ótima de capital a ser utilizado no cálculo do custo de capital será de **30%**.”*

(v) Resultados apurados

A Tabela 8 inclui os valores apurados para juros de financiamento, com base nas premissas nela explicitadas:

Tabela 8 – Valor apurados para o Juros

Mês do Desembolso	DI + Spread Acumulado (Fator)	CAPEX do Período (R\$)	CAPEX Elegível para Juros (30%)	Juros sobre Obras em Andamento (R\$)
31/03/2022	129%	2.605.779	781.734	229.989
29/04/2022	128%	242.579	72.774	20.398
31/05/2022	127%	222.389	66.717	17.865
30/06/2022	125%	26.335.330	7.900.599	1.995.427
29/07/2022	124%	1.761.248	528.374	125.644
31/08/2022	122%	7.180.274	2.154.082	480.920
30/09/2022	121%	23.975.025	7.192.508	1.488.656
31/10/2022	119%	21.743.983	6.523.195	1.254.412
30/11/2022	118%	17.991.586	5.397.476	962.598
30/12/2022	116%	29.709.042	8.912.713	1.467.109
31/01/2023	115%	-	-	-
28/02/2023	114%	9.425.541	2.827.662	382.280
31/03/2023	112%	8.677.376	2.603.213	320.766
30/04/2023	111%	1.574.857	472.457	51.205
30/05/2023	110%	5.314.205	1.594.261	153.976
30/06/2023	108%	528.298	158.489	13.282
30/07/2023	107%	184.620	55.386	3.879
30/08/2023	106%	500.755	150.226	8.650
30/09/2023	104%	459.514	137.854	6.140
30/10/2023	103%	229.757	68.927	2.244
30/11/2023 ¹	102%	3.733.625	1.120.087	24.322
30/12/2023 ¹	101%	23.800.000	7.140.000	75.307
Total		186.195.781	55.858.734	9.085.069

Nota¹: Os desembolsos de nov/23 e dez/23 são projetados, considerando a posição de desembolsos totais até out/23.

2.4.3. Reajuste Anual

As receitas anuais do GASIG são reajustadas com base na variação da média ponderada de 55% pelo IGP-M e 45% pelo IPCA, conforme abaixo:

$$Receita_t = Receita_{t-1} \times \left\{ (0,55) \times \left(\frac{IGP - M_{m-1}}{IGP - M_{m-13}} \right) + (0,45) \times \left(\frac{IPCA_{m-1}}{IPCA_{m-13}} \right) \right\}$$

Onde:

Receita _t	corresponde ao valor em reais da Receita do GASIG no período “t”.
Receita _{t-1}	corresponde ao valor em reais da Receita do GASIG, vigente no período de 12 meses anterior ao período “t”.
IGP-M _{m-1}	corresponde ao número índice do IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao mês anterior ao início do período “t”.
IGP-M _{m-13}	corresponde ao número índice do IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao décimo terceiro mês anterior ao início do período “t”.
IPCA _{m-1}	corresponde ao número índice do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao mês anterior ao início do período “t”.
IPCA _{m-13}	corresponde ao número índice do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao décimo terceiro mês anterior ao início do período “t”.
T	corresponde ao período de 12 meses de vigência da receita.

3. Cenário de Capacidade de Transporte

O Cenário logístico de capacidade tem como objetivo estimar a oferta de capacidade de transporte de gás natural e, em decorrência das alocações, definir as tarifas de referência.

Para composição do cenário de capacidade de transporte, a NTS avaliou a utilização do máximo histórico da movimentação dos últimos dois anos (novembro de 2021 à outubro de 2023), e adotou o conceito de percentil 90%, em que os volumes diários movimentados ao longo do período são distribuídos do maior para o menor e o valor resultante é o que se encontra acima de 90% dos volumes movimentados nessa ordenação, evitando, desta forma, que eventos específicos afetem a definição do Cenário de Capacidade de forma não usual. Exemplo disso, cita-se a crise hídrica no Brasil em 2021, que resultou um maior despacho Termoeletrico, bem como eventuais manutenções programadas que distorcem pontualmente as movimentações de determinados pontos de entrada e pontos de saída.

O racional para a determinação do Cenário de Capacidade considera a maior capacidade entre (i) a capacidade máxima histórica resultante da aplicação da metodologia do percentil 90% pelo período de 2 anos (novembro de 2021 a outubro de 2023); e (ii) a projeção de oferta e demanda do mercado para os anos 2024 a 2028, considerando as capacidades contratadas e as estimadas para serem contratadas.

Na tabela abaixo é apresentado o Cenário de Capacidade (oferta e demanda) no regime de E/S para o período 2024 a 2025, considerando a contratação de capacidade vigente e a estimada para novos contratos.

A capacidade do cenário de referência sofrerá alterações em função da manifestação de interesse dos participantes no Processo de Oferta e Contratação de Capacidade. Desta forma, é previsto que haja o remanejamento da capacidade disponível, bem como o recálculo da tarifa, após a rodada de manifestação de interesse.

Tabela 9 – Cenário de Capacidade de Referência dos Pontos de Entrada

Cenário de Capacidade de Referência (mil m³/dia)			
Ponto de Entrada	2024	2025	Justificativas
Caraguatatuba	14.178	14.178	Percentil 90%
GNL BGB	20.000	20.000	Cenário de Oferta
Itaboraí	13.000	13.000	Cenário de Oferta
Paulínia (Interconexão)	335	335	Cenário de Oferta
TECAB	14.855	14.855	Percentil 90%
Guararema (Interconexão)	6.000	6.000	Cenário de Oferta
REPLAN (Interconexão)	200	200	Valor indicativo apenas para cálculo da Tarifa de Referência
TECAB (Interconexão)	200	200	
Total	68.768	68.768	

Nota: O PE (Ponto de Entrada) Itaboraí é equivalente a nomenclatura PR (Ponto de Recebimento) Itaboraí contida nos documentos da ANP.

Tabela 10 – Cenário de Capacidade de Referência das Zonas/Pontos de Saída

Cenário de Capacidade de Referência (mil m³/dia)			
Zonas/Pontos de Saída	2024	2025	Justificativas
MG 1	607	607	Cenário de Demanda
MG 2	1.678	1.678	Percentil 90%
MG 3	2.737	2.737	Cenário de Demanda
MG 4	335	335	Cenário de Demanda
RJ 1	17.793	17.793	Cenário de Demanda
RJ 2	8.406	8.406	Cenário de Demanda
RJ 3	1.714	1.714	Percentil 90%
RJ 4	323	323	Cenário de Demanda
RJ 5	2.128	2.128	Cenário de Demanda
SP 1	1.237	1.237	Cenário de Demanda
SP 2	2.972	2.972	Cenário de Demanda
SP 3	7.969	7.969	Cenário de Demanda
SP 4	3.281	3.281	Cenário de Demanda
REPLAN (Interconexão)	7.011	7.011	Percentil 90%
TECAB (Interconexão)	200	200	Valor indicativo apenas para cálculo da Tarifa de Referência
Total	58.391	58.391	

Nota: Projeção do mercado representa as capacidades de novos carregadores e a capacidade declarada no TCC da Petrobras.

4. Tarifas de Entrada e Saída para a Rede de Transporte NTS

4.1. Metodologia Tarifária CWD para o Período de 2024-2025

As tarifas de entrada e saída para a Rede de Transporte foram calculadas considerando as seguintes premissas:

- RMP: Receita dos 5 (cinco) Contratos Legados acrescida da receita do GASIG², com o abatimento do saldo parcial da Conta Regulatória em 2025 (a ser revisado/complementado no fechamento do ano fiscal de 2023);
- Quantidade de dias no ano 2024: 245 dias, considerando que a projeção de cobrança das tarifas da proposta em questão se inicia a partir de maio/2024;
- Quantidade de dias para o ano de 2025: 365 dias
- Alocação dos custos: 70% (setenta por cento) para o conjunto de pontos de entrada e 30% (trinta por cento) para o conjunto das zonas de saída;
- Metodologia tarifária: Aplicação da metodologia postal para 80% da RMP e da metodologia CDW para 20% da RMP;
- Interconexões: Aplicação de desconto de 90% sobre a Tarifa de Referência para todas as interconexões da NTS, incluindo GASPAJ, ressalvada a hipótese do item 4.4, com redistribuição da receita oriunda do desconto aplicado nos demais pontos da Rede de Transporte;
- Matriz de distâncias: Manutenção das distâncias aprovadas pela ANP na Nota Técnica nº 9/2021, incluindo os 11Km do PE Itaboraí;
- Cenário de Capacidade: Foi considerada a maior capacidade entre (i) a capacidade máxima histórica resultante da aplicação da metodologia do percentil 90% pelo período de 2 anos (novembro de 2021 a outubro de 2023); e (ii) projeção de oferta e demanda do mercado para os anos 2024 a 2028, conforme detalhado no item 3;
- Tarifas de entrada e interconexões correspondentes a entrada: Determinada individualmente para cada ponto de entrada ou de interconexão;
- Tarifas de saída: Determinadas por UF, aplicando média ponderada pela capacidade nas zonas de saída da NTS; e
- Tarifas de interconexões correspondentes a saída: Determinada individualmente para cada ponto de interconexão.
- Data base: Janeiro de 2024 (índice de reajuste projetado conforme detalhado no item 2.1)

² Item a ser confirmado a partir da análise das Cartas NTS 179/2023, 191/2023, 193/2023, 191-A/2023, 207/2023 e 221/2023.

Tabela 11 – Tarifas de Entrada e Saída para 2024 e 2025

Ponto de Entrada	Data-Base: Jan/23	Data-Base: Jan/24	Variação		Data-Base: Jan/24	Variação	
	Tarifas Vigentes 2023 R\$/MMBTU	Tarifas 2024 R\$/MMBTU	2023 x 2024		Tarifas 2025 R\$/MMBTU	2023 x 2025	
Caraguatatuba	6,1744	5,9589	▼	-3%	5,9375	▼	-4%
GNL BGB	5,8150	5,3365	▼	-8%	5,3174	▼	-9%
Itaboraí	5,9017	5,4758	▼	-7%	5,4561	▼	-8%
Interconexão Paulínia ¹	5,9985	0,5507	▼	-91%	0,5487	▼	-91%
TECAB	6,3705	5,8855	▼	-8%	5,8644	▼	-8%
Interconexão Guararema	1,2545	0,5123	▼	-59%	0,5104	▼	-59%
Interconexão REPLAN	1,2580	0,5507	▼	-56%	0,5487	▼	-56%
Interconexão TECAB	1,2580	0,5380	▼	-57%	0,5361	▼	-57%
Zona de Saída							
MG	3,2640	3,3953	▲	4%	3,3831	▲	4%
RJ	2,7872	2,6961	▼	-3%	2,6864	▼	-4%
SP	2,9390	3,1882	▲	8%	3,1767	▲	8%
Interconexão REPLAN ¹	0,6080	0,2895	▼	-52%	0,2885	▼	-53%
Interconexão TECAB	0,5812	0,2504	▼	-57%	0,2495	▼	-57%

Nota¹: Conforme exposto no item 4.4., se a contratação envolver um ponto de entrada na Rede de Transporte da NTS (com exceção da interconexão Paulínia) e o ponto de saída em Jacutinga (MG4), não serão cobradas tarifas nesses pontos (100% de desconto).

Vale ressaltar que as variações apuradas em relação à tarifa de 2023 se devem, em parte, aos ajustes realizados no modelo do cálculo tarifário aprovado na Nota Técnica ANP nº 9/2021, apresentados no “Anexo I – Nota Técnica sobre o Cálculo Tarifário da NTS para os anos 2024 – 2028” da Carta NTS 179/2023, e aprovados por esta D. Agência, referentes a:

- (i) Desconto nas interconexões;
- (ii) Distância das interconexões na Matriz de Distâncias;
- (iii) Ajustes na fórmula de cálculo na planilha excel modelo CWD.

Seguem abaixo as Tarifas de Referência finais por trecho (entradas + saídas), relativo ao período de 2024 a 2025:

Tabela 12 – Tarifas de Serviço de Transporte Firme por Trecho 2024

Tarifas E/S por Estado 2024	Caraguatatuba	GNL BGB	Itaboraí	Paulínia - GASPJAJ (interconexão) ¹	TECAB	Guararema (interconexão)	REPLAN (interconexão)	TECAB (interconexão)
Tarifas de Entrada	5,9589	5,3365	5,4758	0,5507	5,8855	0,5123	0,5507	0,5380
Tarifa Zona de saída MG	3,3953	3,3953	3,3953	3,3953	3,3953	3,3953	3,3953	3,3953
Total Entrada + Saída	9,3542	8,7318	8,8711	3,9459	9,2808	3,9075	3,9459	3,9333
Tarifa Zona de saída SP	3,1882	3,1882	3,1882	-	3,1882	3,1882	3,1882	3,1882
Total Entrada + Saída	9,1470	8,5247	8,6639	-	9,0737	3,7004	3,7388	3,7262
Tarifa Zona de saída RJ	2,6961	2,6961	2,6961	-	2,6961	2,6961	2,6961	2,6961
Total Entrada + Saída	8,6549	8,0326	8,1718	-	8,5816	3,2083	3,2467	3,2341
Tarifa REPLAN (interconexão)	0,2895	0,2895	0,2895	-	0,2895	0,2895	0,2895	0,2895
Total Entrada + Saída	6,2484	5,6261	5,7653	-	6,1750	0,8018	0,8402	0,8276
Tarifa TECAB (interconexão)	0,2504	0,2504	0,2504	-	0,2504	0,2504	0,2504	0,2504
Total Entrada + Saída	6,2093	5,5869	5,7261	-	6,1359	0,7626	0,8010	0,7884

¹A interconexão Paulínia é o ponto de entrada no gasoduto GASPJAJ e possui a zona de saída MG4 como única rota de saída possível, sendo aplicável apenas a tarifa por UF da zona MG, conforme tabela 11.

Tabela 13 – Tarifas de Serviço de Transporte Firme por Trecho 2025 (aplicação do saldo parcial da Conta Regulatória)

Tarifas E/S por Estado 2025	Caraguatatuba	GNL BGB	Itaboraí	Paulínia - GASPAP (interconexão) ¹	TECAB	Guararema (interconexão)	REPLAN (interconexão)	TECAB (interconexão)
Tarifas de Entrada	5,9375	5,3174	5,4561	0,5487	5,8644	0,5104	0,5487	0,5361
Tarifa Zona de saída MG	3,3831	3,3831	3,3831	3,3831	3,3831	3,3831	3,3831	3,3831
Total Entrada + Saída	9,3206	8,7005	8,8392	3,9318	9,2475	3,8935	3,9318	3,9192
Tarifa Zona de saída SP	3,1767	3,1767	3,1767	-	3,1767	3,1767	3,1767	3,1767
Total Entrada + Saída	9,1142	8,4941	8,6328	-	9,0411	3,6871	3,7254	3,7128
Tarifa Zona de saída RJ	2,6864	2,6864	2,6864	-	2,6864	2,6864	2,6864	2,6864
Total Entrada + Saída	8,6239	8,0038	8,1425	-	8,5508	3,1968	3,2351	3,2225
Tarifa REPLAN (interconexão)	0,2885	0,2885	0,2885	-	0,2885	0,2885	0,2885	0,2885
Total Entrada + Saída	6,2260	5,6059	5,7446	-	6,1529	0,7989	0,8372	0,8246
Tarifa TECAB (interconexão)	0,2495	0,2495	0,2495	-	0,2495	0,2495	0,2495	0,2495
Total Entrada + Saída	6,1870	5,5669	5,7056	-	6,1139	0,7599	0,7982	0,7856

¹A interconexão Paulínia é o ponto de entrada no gasoduto GASPAP e possui a zona de saída MG4 como única rota de saída possível, sendo aplicável apenas a tarifa por UF da zona MG, conforme tabela 11.

4.2. Metodologia Tarifária para o Período de 2026-2028

Visando permitir a contratação da capacidade em um horizonte de 5 (cinco) anos (2024 – 2028), preservando a celeridade do Processo de Oferta e Contratação de Capacidade e mitigando a frustração de expectativas em relação às tarifas futuras, a NTS irá seguir com a tarifa de 2025 como indicativa para os anos 2026 a 2028, sem considerar os ajustes na Conta Regulatória, uma vez que tais ajustes ainda não foram incorridos e/ou apurados.

Destaca-se que em 2025 deverá ser definida a base regulatória de ativos da NTS referente aos ativos pertencentes ao contrato legado Malha SE, que expirará em 31 de dezembro de 2025, tal qual o processo regulatório ocorrido com a TBG em 2019, ao término do seu primeiro contrato legado.

Ademais, serão considerados ajustes referentes aos investimentos realizados, mas ainda não remunerados, e projeção de investimentos de modo a contemplar os projetos recorrentes e não recorrentes para o horizonte do ciclo regulatório.

Tabela 14 – Tarifas de Serviço de Transporte Firme por Trecho 2026-2028

Tarifas E/S por Estado 2025 (sem aplicação da Conta Regulatória)	Caraguatatuba	GNL BGB	Itaboraí	Paulínia - GASPAP (interconexão) ¹	TECAB	Guararema (interconexão)	REPLAN (interconexão)	TECAB (interconexão)
Tarifas de Entrada	5,9589	5,3365	5,4758	0,5507	5,8855	0,5123	0,5507	0,5380
Tarifa Zona de saída MG	3,3953	3,3953	3,3953	3,3953	3,3953	3,3953	3,3953	3,3953
Total Entrada + Saída	9,3542	8,7318	8,8711	3,9459	9,2808	3,9075	3,9459	3,9333
Tarifa Zona de saída SP	3,1882	3,1882	3,1882	-	3,1882	3,1882	3,1882	3,1882
Total Entrada + Saída	9,1470	8,5247	8,6639	-	9,0737	3,7004	3,7388	3,7262
Tarifa Zona de saída RJ	2,6961	2,6961	2,6961	-	2,6961	2,6961	2,6961	2,6961
Total Entrada + Saída	8,6549	8,0326	8,1718	-	8,5816	3,2083	3,2467	3,2341
Tarifa REPLAN (interconexão)	0,2895	0,2895	0,2895	-	0,2895	0,2895	0,2895	0,2895
Total Entrada + Saída	6,2484	5,6261	5,7653	-	6,1750	0,8018	0,8402	0,8276
Tarifa TECAB (interconexão)	0,2504	0,2504	0,2504	-	0,2504	0,2504	0,2504	0,2504
Total Entrada + Saída	6,2093	5,5869	5,7261	-	6,1359	0,7626	0,8010	0,7884

¹A interconexão Paulínia é o ponto de entrada no gasoduto GASPAP e possui a zona de saída MG4 como única rota de saída possível, sendo aplicável apenas a tarifa por UF da zona MG, conforme tabela 11.

4.3. Metodologia Tarifária para o Período de 2029-2038

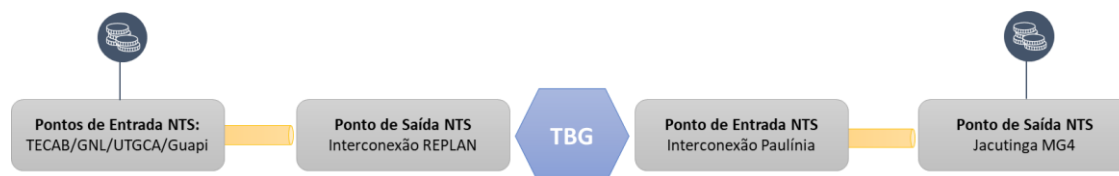
Visando permitir a contratação da capacidade do PE Itaboraí em um horizonte de 15 (quinze) anos (2024 – 2038), preservando a celeridade do Processo de Oferta de Contratação de Capacidade e mitigando a frustração de expectativas em relação às tarifas futuras, a NTS irá seguir com a tarifa do PE Itaboraí de 2025, de R\$ 5,4758/MMBTU, como indicativa para os anos 2029 a 2038, sem considerar os ajustes na Conta Regulatória, uma vez que tais ajustes ainda não foram incorridos e/ou apurados.

4.4. Proposta para o GASPAJ

A interligação do gasoduto GASPAJ na Rede de Transporte da NTS será objeto de projeto específico durante o ciclo tarifário. Uma vez aprovado por esta Agência, será implementado o projeto de pequena complexidade e custo para ligação dos gasodutos GASCAR – GASPAJ, conforme Processo SEI nº 48610.223120/2022-45 e seção 5.2.2.4 do Plano de Investimento da NTS (SEI 2476543), visto que, atualmente, para contratar o transporte até o ponto de saída Jacutinga (zona de saída MG4) é necessário contratar as interconexões com a TBG.

Como solução alternativa até a conclusão de tal conexão do GASCAR com o GASPAJ, visando evitar o incremental tarifário para o carregador, a NTS propõe a aplicação de desconto de 100% (cem por cento) nas interconexões de saída na REPLAN e de entrada em Paulínia, no caso específico em que o carregador habilitado contrate um ponto de entrada na Rede de Transporte da NTS (com exceção a interconexão Paulínia) e o ponto de saída em Jacutinga (MG4), ou seja, o desconto de 100% seria aplicado apenas nas rotas em que o início do transporte ocorra na NTS.

Figura 1 – Esquemático da Proposta NTS para o GASPAJ



Por outro lado, caso o início do transporte ocorra na Rede de Transporte da TBG, seria aplicada a tarifa da Interconexão Paulínia com 90% de desconto, conforme exposto na tabela abaixo.

Tabela 15 – Rotas de Transporte com destino ao GASPAJ

Ponto de entrada	Ponto de Saída (Zona MG 4)	Desconto Paulínia
Interconexão Paulínia	Jacutinga	90%
GNL BGB	Jacutinga	100%
Caraguatatuba	Jacutinga	100%
TECAB	Jacutinga	100%

O modelo CWD para o cálculo tarifário 2024-2028 não deve refletir esta proposta de 100% de desconto para as interconexões com a TBG, visto que atribuir 100% de desconto para o PR Paulínia implicaria na falta de uma tarifa de entrada na rede de transporte da NTS para o volume transportado com origem na Rede de Transporte da TBG.